

Lei n.º 367, de 8 de março de 1967.

A Câmara Municipal de Taratã, usando das atribuições que lhe confere a Lei n.º 5817, de 22 de dezembro de 1966, que modificou o art. 65 da Lei n.º 109, de 16 de fevereiro de 1948, decreta e promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica fixado em NC\$ 2.000,00 (dois mil cruzéis novos) o subsídio do Prefeito Municipal.

Art. 2.º - Além do subsídio, o Prefeito terá uma representação anual de NC\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos cruzéis novos), recebido mensalmente com o subsídio.

Art. 3.º - A presente resolução entrará em vigor a partir de 1.º (primeiro) de fevereiro do corrente ano.

Art. 4.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Taratã, em 8 de março de 1967

(a). Paulo Araújo de Moura Araújo - Presidente